



# Prefeitura Municipal de Itabela

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 012/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº PE 012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ITABELA/BA E A EMPRESA A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA/BA neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **LUCIANO FRANCISQUETO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.493.791/0001-05, sediada na ROD BR 101 KM 749, SN, ZONA RURAL, ITABELA/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ulisses Lima Neves**, empresário CPF: **010.628.435-50 CNH: 02258726039**, e **Edinaria Lima Reboucas**, nacionalidade brasileira, nascida em **24/06/1984**, solteira, empresaria CPF: **792.521.255-15 RG: 0981146708**, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITABELA/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| <b>EMPRESA: A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA</b> |                     |         |        |       |                |                         |
|--|---------------------|---------|--------|-------|----------------|-------------------------|
| <b>CNPJ: 24.493.791/0001-05</b>                                |                     |         |        |       |                |                         |
| <b>ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 749, SN, ZONA RURAL, ITABELA/BA</b> |                     |         |        |       |                |                         |
| <b>REPRESENTANTE: ANDRÉ SCALZER SILVA</b>                      |                     |         |        |       |                |                         |
| <b>E-MAIL: itabela@redeverao.com.br TEL.: (73) 9 8142-3023</b> |                     |         |        |       |                |                         |
|  | DESCRIÇÃO ITENS     | QUANT.  | UNID.  | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
| <b>01</b>  | ETANOL              | 46.400  | LITROS | SHELL | R\$ 4,86       | R\$ 225.504,00          |
| <b>02</b>  | GASOLINA COMUM      | 175.990 | LITROS | SHELL | R\$ 6,60       | R\$ 1.161.534,00        |
| <b>03</b>  | ÓLEO DIESEL S10     | 125.100 | LITROS | SHELL | R\$ 6,25       | R\$ 781.875,00          |
| <b>04</b>  | ÓLEO DIESEL SB500   | 137.900 | LITROS | SHELL | R\$ 6,14       | R\$ 846.706,00          |
|  | <b>VALOR TOTAL:</b> |         |        |       |                | <b>R\$ 3.015.619,00</b> |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2023 e encerramento em 09/10/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## Prefeitura Municipal de Itabela

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.015.619,00 (Três milhões, quinze mil, seiscientos e dezenove reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO**

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM. DE PESSOAL/SERV. TEC.ADM. E ENC. SOCIAIS

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação:04.123.0004.2009-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER**

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER



## Prefeitura Municipal de Itabela

Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação:12.368.0006.2020-GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR- EDUCAÇÃO BÁSICA

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPOR. TURISMO E LAZER**

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,ESPOR. TURISMO E LAZER

Dotação:13.122.0008.2029-MANUT. E ADM. DE PES/SERV. TEC. ADMINI. E ENC. GER. DO DEPART. CULT.

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL. E HOSPT.-SAÚDE DA POPULAÇÃO-MAC.

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## Prefeitura Municipal de Itabela

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIÁVEL

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2042-ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044- GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046- GESTÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSIST.SOCIAL-CRAS(PAIF, PSB)

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo



## Prefeitura Municipal de Itabela

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2047-GESTÃO DO CREAS( PAEIF,MSE,SAE)

*Elemento de Despesa* - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD-M

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-QUALIFICAÇÃO DO IGD-SUAS

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO SCFV.

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2098-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

*Elemento de Despesa* - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO



## Prefeitura Municipal de Itabela

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO**

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

*Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO*

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

*Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO*

Poder: 2 - Poder Executivo

**Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

*Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## Prefeitura Municipal de Itabela

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## Prefeitura Municipal de Itabela

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itabela/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabela/BA, 06 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
LUCIANO FRANCISQUETO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA  
ULISSES LIMA NEVES CPF: 010.628.435-50  
EDINARIA LIMA REBOUCAS CPF: 792.521.255-15  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_